



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

LEI MUNICIPAL Nº 810/91

ORÇA A RECEITA E FIXA A DES-  
PESA DO MUNICÍPIO PARA 1992.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 76 - inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município para o exercício de 1992, é orçada em Cr\$ 2.700.000.000,00 (Dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	Cr\$ 226.000.000,00
Receita Patrimonial .....	Cr\$ 42.000.000,00
Receita Agropecuária .....	Cr\$ 4.000.000,00
Receita de Serviços .....	Cr\$ 10.000.000,00
Transferências Correntes .....	Cr\$ 2.298.000.000,00
Outras Receitas .....	Cr\$ 62.000.000,00

SUB-TOTAL(1) Cr\$ 2.642.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito .....	Cr\$ 50.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis....	Cr\$ 6.000.000,00
Transferências de Capital .....	Cr\$ 2.000.000,00

SUB-TOTAL(2) Cr\$ 58.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA ( 1 % 2 ) = Cr\$ 2.700.000.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

LEI MUNICIPAL Nº 810/91 - Fl. 02  
.....

Art. 2º - A despesa é fixada em Cr\$ 2.700.000.000,00 (Dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Órgãos do Governo e respectivas Unidades orçamentárias e Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS DECORRENTES

Despesas de Custeio ..... Cr\$ 1.807.000.000,00  
Transferências Correntes ..... Cr\$ 191.500.000,00

SUB-TOTAL(1) Cr\$ 2.098.500.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos ..... Cr\$ 566.500.000,00  
Inversões Financeiras ..... Cr\$ 5.000.000,00  
Transferências de Capital ..... Cr\$ 30.000.000,00

SUB-TOTAL(2) Cr\$ 661.500.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA ( 1 + 2 ) = Cr\$ 2.700.000.000,00

Art. 3º - Fica o executivo Municipal - em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4320/64 - autorizado a:

- I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa orçada;
- II - realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita orçada, para atender insuficiência de caixa.

.....



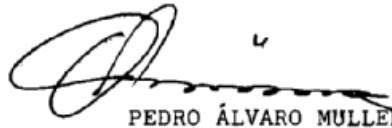
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

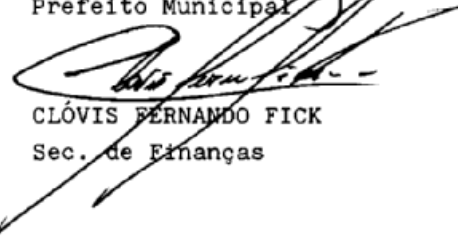
LEI MUNICIPAL Nº 810/91 - Fl. 03  
.....

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal - em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei 797/91 - autorizado a corrigir o valor de cada dotação do orçamento da despesa, mediante a adoção da fórmula prevista no citado artigo da citada Lei.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1992, revoga das as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 12 de dezembro de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.

  
PEDRO ÁLVARO MULLER  
Prefeito Municipal

  
CLÓVIS FERNANDO FICK  
Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

  
PAULO AUGUSTO WILHELM  
Sec. de Administração.